

EDITAL DE CARTA-CONVITE N.º 01/2020

Objeto: Prestação de serviços técnico-profissional relacionados à Segurança do Trabalho e elaboração de PCMSO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 04/2020

Departamento Interessado: *Administração do CIOP (Recursos Humanos)*

Assunto: Tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE.**

Anexo I – Termo Referencial

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial.

Anexo III – Minuta do Contrato.

Anexo IV – Modelo de Termo de Desistência Recursal.

Anexo V – Modelo de Procuração (Credencial).

Anexo VI – Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho e de Inexistência de Fato Impeditivo.

Data: 24 a 31 de janeiro de 2020

Horário de encerramento: Às 14 horas (Horário de Brasília), do dia 31 de janeiro de 2020.

PREÂMBULO:

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA – CIOP, cadastrado no CNPJ nº 18.960.233/0001-00, com sede na Rua Coronel Albino, nº 550, Vila Maristela, Presidente Prudente – SP, através de seu Diretor Executivo, abaixo assinado, faz saber a todos os interessados, que acha-se aberta **CONVITE nº 01/2020**, para Prestação de serviços técnico-profissionais relacionados à Segurança do Trabalho e elaboração de PCMSO, regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e atualizações posteriores, devidamente fundamentada no artigo 23, § 8º c/c § 3º do artigo 22, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A entrega dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL” deverá ser feita até às **14 horas** do dia **31 de janeiro de 2020**, na sala de reunião do CIOP, Rua Coronel Albino, nº 550, Vila Maristela, Presidente Prudente – SP, momento em que se dará a abertura dos envelopes, primeiramente da “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” decorrido o prazo legal para interposição (ou não) de recursos, far-se-á a abertura dos envelopes contendo a “PROPOSTA COMERCIAL”.

1 – DO OBJETO E JUSTIFICATIVA:

1.1 – Constitui objeto desta Licitação, a **contratação de serviços técnico-profissional, especializados em Engenharia de Segurança do Trabalho e elaboração de PCMSO.**

1.2 – Justifica-se a contratação para elaboração de PPRA e Laudos de insalubridade e periculosidade e Programas de controle médico de saúde ocupacional, visando proporcionar melhores condições de saúde para os funcionários do CIOP, através da prevenção de doenças e da promoção e recuperação da saúde, aumentando a produtividade, redução de gastos com acidentes e doenças do trabalho.

2 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1 – Poderão participar do referido certame, qualquer pessoa jurídica do ramo, inscrita ou não no cadastro de fornecedores do CIOP, ou que manifestarem interesse no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para entrega dos *envelopes n.º 01 “Documentação” e n.º 02 “Proposta Comercial”*.

2.2 – Não serão admitidas empresas suspensas do direito de licitar e contratar com o Consórcio e com o Município de Presidente Prudente, no prazo e nas condições do impedimento, bem como aquelas declaradas inidôneas por qualquer outro órgão da Administração Pública, nos termos do Artigo 87, inciso III e IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

2.3 – Não poderão participar da presente licitação as Pessoas Físicas.

2.4 – Não será permitida a participação de empresas sob processo de falência ou concordata.

3 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

3.1 – No dia e hora acima estabelecido, as empresas deverão protocolar, obrigatoriamente, e sob pena de inabilitação, na sede do CIOP, 02 (dois) envelopes, distintos e opacos, devidamente lacrados, contendo, respectivamente, no envelope n.º 1 a “DOCUMENTAÇÃO” da empresa para sua Habilitação, e, no envelope n.º 2 a “PROPOSTA COMERCIAL”.

3.2 – Nos *envelopes* deverão constar na parte externa a identificação da proponente, conforme modelo abaixo:

Ao Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista – CIOP CARTA-CONVITE N.º 01/2020 ENVELOPE N.º 1 – DOCUMENTAÇÃO (Razão Social do Proponente – CNPJ – Endereço)	Ao Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista – CIOP CARTA-CONVITE N.º 01/2020 ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA COMERCIAL (Razão Social do Proponente – CNPJ – Endereço)
--	--

3.3 – A participação no presente processo licitatório implica na plena e irrevogável aceitação das condições e normas deste Edital.

3.4 – ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO: No *envelope n.º 01 “Documentação”*, deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação e inabilitação da empresa em participar da fase seguinte e obedecidos os prazos legais para interposição de recursos, os seguintes documentos, original ou reprodução autenticada:

3.4.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Registro comercial **em vigor (Última alteração)**, no caso de empresa individual.
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social **em vigor (Última alteração)**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.
- Apresentar requerimento de empresário individual **em vigor (Última alteração)**, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de microempreendedor individual.
- Inscrição do ato constitutivo **em vigor (Última alteração)**, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício.
- Decreto de autorização **em vigor (Última alteração)**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

3.4.2 – DA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE: Em se tratando de microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial** no endereço eletrônico <https://www.jucesponline.sp.gov.br> (Conforme Instrução Normativa n.º 103, artigo 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no Diário Oficial da União de 22/05/2007).

3.4.3 - DA REGULARIDADE FISCAL:

a – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), obtido no endereço eletrônico: (http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp).

b – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da Lei.

c – Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), obtido no endereço eletrônico: (<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>).

d - Prova de regularidade de débito com o a Receita Federal e a Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 (INSS), obtido no endereço eletrônico:

(<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPPO/Certidao/CNDConjuntaSegVia/NICertidaoSegVia.asp?Tipo=1>).

e) - Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT), obtido no endereço eletrônico: (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

3.4.4 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente da empresa e/ou de seus prestadores de serviço.

3.4.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES: Ainda no envelope nº 1, deverá ser apresentado Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, declarando que: a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual n.º 42.911, de 06.03.1998; b) assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme Anexo VI – Modelo de Declaração.

3.4.6 – DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO:

1 – Não será aceita documentação remetida via fac-símile.

2 – Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá efetuar a consulta no site correspondente, para a **verificação da sua autenticidade**.

3 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será **inabilitada**.

4 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, conforme preceitua o artigo 32 da Lei Federal n.º 8.666/93.

5 – Os documentos deverão ser apresentados com prazo de validade em vigor, até a data marcada para abertura do envelope n.º 01 “Documentação”. Na hipótese de não contar expressamente a data de validade, serão considerados válidos o prazo de até 90 (noventa) dias anteriores a data prevista para entrega dos envelopes.

3.4.7 – ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA COMERCIAL: No envelope n.º 02 “Proposta Comercial”, deverá conter os seguintes elementos:

- a) Razão Social, endereço, telefone, CNPJ e Inscrição Municipal.
- b) Número do Processo Licitatório e Modalidade.
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do folheto descritivo – *Anexo II – Modelo de Proposta Comercial*, deste Edital.
- d) Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional (real), em algarismo arábico, com 02 (duas) casas decimais, sem emendas ou rasuras, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, bem como a validade da proposta.
- d.1 – Caso seja verificado erro na multiplicação ou soma de valores, a Comissão Julgadora se reserva no direito de fazer a correção, considerando-se os valores unitários como corretos.
 - d.2 – No valor deverá estar inclusos todas as despesas como tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, taxas, impostos ou quaisquer outros encargos que recaiam sobre o objeto.
 - d.3 – O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.
- e) Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de apresentação.
- e.1 – Em caso de omissão quanto ao prazo de validade da proposta, será considerado o prazo estipulado no item “02”.
 - e.2 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e, persistindo o interesse do CIOP, este poderá solicitar prorrogação da validade, por igual prazo.
- f) A proposta deverá ser assinada por pessoa constituída legalmente para tal finalidade, devendo comprovar por documento hábil tal investidura.
- f.1 - Caso a licitante deixe de datar ou assinar a proposta, poderá regularizar o documento no momento da sessão, através de seu Proprietário (representante legal), ou de seu Procurador, conforme Credenciamento/Procuração.

3.4.8 – O proponente vencedor, nos termos do Artigo 65, parágrafo 1º da Lei Federal n.º 8.666/93, obriga-se a aceitar nas mesmas condições da sua proposta, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do total do Contrato, mediante aditamento Contratual.

3.4.9 – Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor unitário dos itens, superior ao máximo estipulado no *Anexo I – Estimativa de Preços*, embasado no artigo 48, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

4 – DOS ESCLARECIMENTOS:

4.1 – O licitante deverá examinar todos os Anexos, instruções, modelos, condições e especificações que integram os documentos do certame, os quais constituem a única fonte de informação para a preparação da proposta.

4.2 – Qualquer licitante que tenha adquirido os documentos da licitação, bem como qualquer cidadão, poderá solicitar esclarecimentos sobre os mesmos. Todas as comunicações e esclarecimentos serão feitos por escrito e deverão ser protocolados na sede do CIOP.

4.3 – O prazo para solicitação de esclarecimentos sobre o Edital é de **02 (dois) dias úteis** antes da data estabelecida para a apresentação e abertura das propostas, devendo ser respondida em até **01 (um) dia** antes da data marcada para a abertura e entrega do *envelope n.º 01 “Documentação”* e *envelope n.º 02 “Proposta Comercial”*.

5 – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes com o objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária.

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

6 – DA FORMA DE PAGAMENTO:

6.1 - O pagamento será realizado pela Tesouraria do CIOP, após o recebimento dos serviços pelo Setor de RH, na qual será autorizado a emissão da nota fiscal de acordo com ordem de serviço emitida, sendo quitado pagamento em até 30 (trinta) dias após o envio da respectiva nota ao CIOP.

6.2 – A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada na forma eletrônica (NF-e), consoante protocolo de ICMS n.º 85, de 9 de julho de 2010.

6.3 – A nota fiscal/fatura eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, constando em seu corpo os dizeres: o número da modalidade e número do Contrato.

6.4 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

6.5 – O pagamento será feito mediante depósito bancário em conta fornecida pela Contratante.

6.6 – Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado.

7 – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

7.1 – O vencedor deverá emitir relatórios sobre as atividades desenvolvidas, sendo que os serviços prestados deverão obedecer as normas e legislação própria vigente.

7.2 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CIOP, encarregada de acompanhar os serviços prestados.

7.3 – A chefia do Setor de Recursos Humanos do CIOP é responsável pelo recebimento e gestão dos serviços prestados.

8 – DAS SANCÕES:

8.1 – Em caso de inexecução, total ou parcial, o licitante vencedor poderá sofrer, sem prejuízo do previsto nos artigos n.º 86 à n.º 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, as seguintes penalidades:

- a) Caso ocorram pequenas irregularidades: advertência;
- b) Pelo atraso no início da execução dos serviços: multa de 1,5 % do valor total contratado, por dia de atraso, a contar do momento em que os serviços deveriam ter sido iniciados limitados a 10 dias.
- c) Pelo atraso no término dos serviços: multa de 1,5% ao dia, por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a entrega da obra, até o limite de 15%.
- d) Pelo descumprimento de qualquer outra obrigação: multa de 5 % do valor total do contrato;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos; e,
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

8.1.1 – O abandono do(s) serviços por prazo superior a 15 dias sem justificativa prévia, importará em 20% de multa do valor contratual, sem prejuízo das demais sanções.

8.2 – As multas serão cumulativas com as demais penalidades e deverão ser recolhidas aos Cofres do Município no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, segundo a Lei n.º 6.830/80, com os encargos correspondentes.

8.3 – No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ou de ocorrer inadimplência da empresa contratada, o licitante vencedor, estará incurso nas penalidades constantes do artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.4 – Constituirá motivos para a rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:

- a) Razões de interesse público;
- b) Manifesta deficiência do serviço;
- c) Reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- d) Falta grave a Juízo do Município;
- e) Abandono total ou parcial do serviço;
- f) Falência ou insolvência do licitante vencedor;
- g) Não der início às atividades no prazo previsto;
- h) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;
- i) Mudança na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
- j) Descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- k) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do acordado entre as partes;
- l) Por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município; e,
- m) Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CIOP, salvo em casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

8.5 – A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos n.º 77 a n.º 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

9 – DA CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

9.1 – O processo de julgamento da documentação de habilitação e das propostas será feito pela Comissão de Licitações, nomeada pela **PORTARIA ADMINISTRATIVA nº 100 de 03 de abril de 2019**, no dia e horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e membros da Comissão, serão abertos os *envelopes n.º 01 “Documentação”*, sendo os respectivos conteúdos colocados para exame e rubrica dos presentes.

9.2 – Com base nos documentos apresentados e após a análise e manifestação dos participantes solicitando ou não, impugnação de qualquer licitante ou desistindo de tal solicitação, a Comissão se manifestará pela habilitação total dos participantes ou inabilitação de algum licitante. Não ocorrendo nenhum pedido de impugnação, inabilitação e/ou recurso, procederá à abertura dos *envelopes n.º 02 “Proposta Comercial”*. Caso exista pedido de impugnação, a Comissão, a seu critério exclusivo, determinará uma nova data para emitir o seu parecer sobre tal solicitação.

9.3 – Esgotados os prazos previstos em Lei, a Comissão marcará a data para a abertura dos envelopes propostas.

9.4 – O julgamento das propostas será feito pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, constante da planilha de preços apresentada pela licitante e dentro das normas que regem o presente Edital.

9.4.1 - Será desclassificada a proposta que esteja em desacordo com os itens solicitados ou ainda for apresentada de maneira incompleta, com preços inexequíveis, de valor simbólico ou ainda que ofereça vantagem sobre proposta de outra licitante.

9.4.1 – O preço do lote deverá respeitar o preço global referencial máximo, bem como os preços unitários dos itens inseridos nos lotes.

9.5 – A Comissão poderá solicitar, a qualquer das licitantes, informações ou esclarecimentos complementares, que permitam formar melhor juízo sobre os itens de sua proposta comercial, suas especificações, características, etc., desde que desse fato não resulte inovação da proposta.

9.6 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita por sorteio, de acordo com o estabelecido pelo artigo 45, parágrafo 2º da Lei Federal n.º 8.666/93, devidamente atualizada por legislações posteriores.

9.7 – No julgamento das propostas, a Comissão poderá sanar erros ou falhas, materiais, que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.8 – Nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pela Lei Municipal Complementar n.º 31, de 11 de outubro de 2007, após a fase de abertura do *Envelope n.º 02 “Proposta Comercial”*, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) e houver proposta apresentada por microempresa ou Empresa de Pequeno Porte igual ou até 10% (dez por cento), superior à melhor proposta, proceder-se-á da forma descrita abaixo:

9.8.1 – A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, será adjudicado em seu favor o objeto desta licitação.

9.8.2 – Inexistindo empresas nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor à proposta originalmente vencedora do certame.

9.8.3 – O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.9 – Na hipótese de inabilitação de todas as licitantes ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão Julgadora poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que deram motivos à inabilitação ou desclassificação.

9.10 – O julgamento das propostas poderá ser realizado na mesma sessão (de recebimento e abertura dos envelopes propostas), ou se não for possível, será postergado para ser feita uma análise mais acurada, ou a realização de diligências, ou ainda a juntada de Parecer Jurídico, se for o caso.

9.11 – Para que o julgamento das propostas produzam seu efeito legal, a Comissão encaminhará o processo para homologação/adjudicação e contratação do respectivo objeto, pela autoridade competente do CIOP, dando publicidade do ato.

10 – DO CABIMENTO DE RECURSOS:

10.1 – Do julgamento das propostas cabe recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis conforme artigo 109 – II, parágrafo 6º da Lei Federal n.º 8.666/93, e deverão ser dirigidos ao Presidente do CIOP, através da Comissão de Licitações.

10.2 – Decorrido o prazo sem interposição de recursos, será encaminhado para homologado/adjudicado,

contudo, havendo recurso, o processo será suspenso para julgamento e decisão pela autoridade competente, para então ser homologado/adjudicado.

10.3 – Os recursos admissíveis são os constantes na Lei Federal n.º 8.666/93 atualizada por legislações posteriores.

10.4 – Os recursos, pedidos, impugnações deverão ser protocolados na sede do CIOP, não sendo aceitos os enviados via fax, via Correios ou outros meios existentes.

11 – DO CONTRATO:

11.1 – Integra o presente Edital, sob a forma do *Anexo III – Minuta do Contrato*, a minuta do contrato, cujas disposições disciplinarão as relações entre o Consorcio e a proponente vencedora do presente certame licitatório.

11.2 – A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do respectivo Contrato, contados da data de sua convocação para esse fim, sob pena de incorrer nas sanções previstas em Lei.

11.2.1 – Havendo necessidade e devidamente justificado, o prazo acima descrito poderá ser prorrogado por igual período.

11.3 – O prazo de vigência do Contrato será pelo prazo de doze meses a partir da data de sua assinatura do contrato, podendo ser prorrogado se o quantitativos dos serviços não tiverem sido esgotados.

12 – DAS PENALIDADES:

12.1 – A Administração Pública, consoante inexecução total ou parcial do ajuste, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

a– Advertência.

b– Multa, no valor correspondente até 10% (dez por cento) do valor do Contrato ou equivalente que possa vir em substituição à mesma.

c- Suspensão temporária de licitar e contratar com o CIOP e com o CIOP, por um prazo de até 02 (dois) anos.

d– Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública do CIOP por igual prazo.

12.2. – Para todas as sanções estabelecidas neste Edital, fica facultado ao interessado o direito ao contraditório através da ampla defesa em processo administrativo próprio, como dispõe a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu artigo 87.

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1 – Das reuniões para as aberturas dos *envelopes n.º 01 “Documentação” e n.º 02 “Proposta Comercial”*, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual dever-se-á mencionar o que ocorre nas aberturas respectivas.

13.2 – Fica reservado ao CIOP, o direito de revogar ou anular a presente licitação, sem que assista aos *licitantes* direito de reembolso ou indenização, se isso for para defender o interesse da Administração, e rescindir Contrato quando necessário e conveniente..

12.3 – Conforme dispõe o artigo 38, VI da Lei Federal n.º 8.666/93, a Assessoria Jurídica do CIOP deverá emitir parecer sobre a regularidade do referido processo.

13.4 – Para as sanções pendentes não afetas a este edital, reportar-se-á, à Lei Federal n.º 8.666/93 e as alterações das Leis Federal n.º 8.883/94 e n.º 9.648/98;

13.5 – Fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a solução dos eventuais litígios ou ações emanadas deste processo licitatório.

14 – DESINTERESSE EM PARTICIPAR DO CERTAME:

14.1 – Caso haja o desinteresse da empresa em participar do referido certame, solicitamos, por escrito, a justificativa da desistência, conforme dispõe artigo 22, parágrafo 7º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

14.2 – A justificativa poderá ser encaminhada pessoalmente, via correio ou pelo e-mail: licitacaocompra@ciop.sp.gov.br. Fone para contato: (18) 3223-1116.

Atenciosamente,

Presidente Prudente, 24 de janeiro de 2020

Carlos Augusto Vreche
Diretor Executivo do CIOP

ANEXO I – TERMO REFERENCIAL
01 – ESTIMATIVA DE PREÇOS (COTAÇÃO):
LOTE 1 – PROJETOS RELACIONADOS A ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, visando a execução dos seguintes serviços:

SETOR	CIDADE	PPRA - Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais	Avaliações quantitativas	LIP - Laudo de Insalubridade e Periculosidade - NR 15 e 16	LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (Laudo Previdenciário)
Administração CIOP	Presidente Prudente	1	0	1	1
CAPS III	Presidente Prudente	1	0	1	1
CAPS	Rancharia	1	0	1	1
UBS	Regente Feijó	1	0	1	1
	Alvares Machado				
Assistência Social	Alvares Machado	1	0	1	1
NASF	Alvares Machado	1	0	1	1
	Regente Feijó				
	Euclides da Cunha Paulista				
Cidade da Criança	Presidente Prudente - documentos	1	0	1	1
	Dosimetria de ruído		6		
	Vibração		3		
	BTXE		1		
	Particulado total + sílica		1		
	Particulado Respirável + sílica		1		
	Hidróxido de Sódio		2		
	Fumos metálicos soldador		1		
ESF	Rosana	1	0	1	1
	Rancharia				
	Regente Feijó				
	Santo Anastácio				
	Euclides da Cunha Paulista				
	Narandiba				
	Martinópolis				
Res. Terapêutica	Presidente Prudente	1	0	1	1
Atenção Básica	Presidente Prudente	1	0	1	1
UPA Ana Jacinta	Presidente Prudente	1	0	1	1
UPA Zona Norte	Presidente Prudente	1	0	1	1
Vigilância e Saúde	Rancharia	1	0	1	1
	Regente Feijó				
Unidade de Acolhimento	Presidente Prudente	1	0	1	1
QUANTITATIVO TOTAL		14	15	14	14
VALOR UNITÁRIO REFERENCIAL MÁXIMO		R\$ 1.025,00	R\$ 628,00	R\$ 1.155,00	R\$ 955,00
VALOR SUBTOAL POR SERVIÇO		R\$ 14.350,00	R\$ 9.420,00	R\$ 16.170,00	R\$ 13.370,00
VALOR GLOBAL MÁXIMO		R\$ 53.310,00			

LOTE 2 – P.C.M.S.O. (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL), visando a elaboração, implantação e coordenação do PCMSO, nos termos da NR-9 (PPRA) aprovada pela Portaria nº 3214, de 8 de junho de 1978.

Os serviços compreenderão:

SETOR	CIDADE	ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E COORDENAÇÃO DOS PCMSO'S
Administração CIOP	Presidente Prudente	1
CAPS III	Presidente Prudente	1
CAPS	Rancharia	1
UBS	Regente Feijó	1
	Alvares Machado	
Assistência Social	Alvares Machado	1
NASF	Alvares Machado	1
	Regente Feijó	
	Euclides da Cunha Paulista	
Cidade da Criança	Presidente Prudente - documentos	1
	Dosimetria de ruído	
	Vibração	
	BTXE	
	Particulado total + sílica	
	Particulado Respirável + sílica	
	Hidróxido de Sódio	
	Fumos metálicos soldador	
ESF	Rosana	1
	Rancharia	
	Regente Feijó	
	Santo Anastácio	
	Euclides da Cunha Paulista	
	Narandiba	
	Martinópolis	
Res. Terapêutica	Presidente Prudente	1
Atenção Básica	Presidente Prudente	1
UPA Ana Jacinta	Presidente Prudente	1
UPA Zona Norte	Presidente Prudente	1
Vigilância e Saúde	Rancharia	1
	Regente Feijó	
Unidade de Acolhimento	Presidente Prudente	1
QUANTITATIVO TOTAL		14
VALOR UNITÁRIO REFERÊNCIAL MÁXIMO		R\$ 1.200,00
VALOR GLOBAL MÁXIMO		R\$ 16.800,00

02 – Valores acima obtidos conforme menor preço apresentado na cotação de preços realizados entre dezembro de 2019 e janeiro de 2020.

03 – Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor unitário dos itens superior ao máximo estipulado, embasado no artigo 48, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL
(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)

Fornecedor:			CARTA-CONVITE N.º 01/2020
CNPJ:	Insc. Estadual:		
Endereço:			ENCERRAMENTO: 31/01/2020
Cidade:			
Estado:	Telefone:	e-mail:	Horário: 14 horas

LOTE 1 – PROJETOS RELACIONADOS A ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, visando a execução dos seguintes serviços:

SETOR	CIDADE	PPRA - Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais	Avaliações quantitativas	LIP - Laudo de Insalubridade e Periculosidade - NR 15 e 16	LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (Laudo Previdenciário)
Administração CIOP	Presidente Prudente	1	0	1	1
CAPS III	Presidente Prudente	1	0	1	1
CAPS	Rancharia	1	0	1	1
UBS	Regente Feijó	1	0	1	1
	Alvares Machado				
Assistência Social	Alvares Machado	1	0	1	1
NASF	Alvares Machado	1	0	1	1
	Regente Feijó				
	Euclides da Cunha Paulista				
Cidade da Criança	Presidente Prudente - documentos	1	0	1	1
	Dosimetria de ruído		6		
	Vibração		3		
	BTXE		1		
	Particulado total + sílica		1		
	Particulado Respirável + sílica		1		
	Hidróxido de Sódio		2		
	Fumos metálicos soldador		1		
ESF	Rosana	1	0	1	1
	Rancharia				
	Regente Feijó				
	Santo Anastácio				
	Euclides da Cunha Paulista				
	Narandiba				
	Martinópolis				
Res. Terapêutica	Presidente Prudente	1	0	1	1
Atenção Básica	Presidente Prudente	1	0	1	1
UPA Ana Jacinta	Presidente Prudente	1	0	1	1
UPA Zona Norte	Presidente Prudente	1	0	1	1
Vigilância e Saúde	Rancharia	1	0	1	1
	Regente Feijó				

Unidade de Acolhimento	Presidente Prudente	1	0	1	1
	QUANTITATIVO TOTAL	14	15	14	14
	VALOR UNITÁRIO REFERENCIAL MÁXIMO				
	VALOR SUBTOAL POR SERVIÇO				
	VALOR GLOBAL MÁXIMO				

LOTE 2 – P.C.M.S.O. (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL), visando a elaboração, implantação e coordenação do PCMSO, nos termos da NR-9 (PPRA) aprovada pela Portaria nº 3214, de 8 de junho de 1978.

Os serviços compreenderão:

SETOR	CIDADE	ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E COORDENAÇÃO DOS PCMSO'S
Administração CIOP	Presidente Prudente	1
CAPS III	Presidente Prudente	1
CAPS	Rancharia	1
UBS	Regente Feijó	1
	Alvares Machado	
Assistência Social	Alvares Machado	1
NASF	Alvares Machado	1
	Regente Feijó	
	Euclides da Cunha Paulista	
Cidade da Criança	Presidente Prudente - documentos	1
	Dosimetria de ruído	
	Vibração	
	BTXE	
	Particulado total + sílica	
	Particulado Respirável + sílica	
	Hidróxido de Sódio	
	Fumos metálicos soldador	
ESF	Rosana	1
	Rancharia	
	Regente Feijó	
	Santo Anastácio	
	Euclides da Cunha Paulista	
	Narandiba	
	Martinópolis	
Res. Terapêutica	Presidente Prudente	1
Atenção Básica	Presidente Prudente	1
UPA Ana Jacinta	Presidente Prudente	1
UPA Zona Norte	Presidente Prudente	1

Vigilância e Saúde	Rancharia	1
	Regente Feijó	
Unidade de Acolhimento	Presidente Prudente	1
QUANTITATIVO TOTAL		14
VALOR UNITÁRIO REFERÊNCIAL MÁXIMO		
VALOR GLOBAL MÁXIMO		

OBSERVAÇÕES:

- 1 – O preço ofertado é fixo e irrevogável.
- 2 - No valor apresentado deverá estar incluso todas as taxas, tributos, impostos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários.
- 3 - Nos termos do artigo 65, §1º da Lei Federal n.º 8.666/93, o proponente obriga-se a aceitar nas mesmas condições da sua proposta, os acréscimos ou supressões de **até 25% (vinte e cinco por cento)** do total licitado.
4. Condições de Pagamento: Em até 30 dias após apresentação da nota fiscal.
5. Validade da Proposta: 60 dias.
6. Dados bancários:
 Agencia:
 Conta-corrente:
 Favorecido:

(cidade), (dia) de (mês) de 2020

Assinatura do representante legal

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

(Nome completo e assinatura)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

(Com carimbo da empresa)

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO N.º XXX/2017
CARTA-CONVITE N.º 01/2020 – Processo Licitatório n.º 04/2020
(Este anexo é um modelo do futuro Contrato e não deve ser preenchido)

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM:
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA E XXXXXX.

O presente Contrato é firmado entre o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA - CIOP**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.960.233/0001-00, com sede na Rua Coronel Albino, n.º 550, Vila Maristela, Presidente Prudente, SP, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Carlos Augusto Vreche, portador do RG n.º 17.738.084-6 SSP/SP e CPF n.º 069.222.398-30 doravante designada simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **XXXXXX**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita com o CNPJ/MF sob n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, Inscrição Municipal n.º XXX.XXX.XXX.XXX, com sede na XXXX, n.º XXX, Bairro XXX, CEP n.º XX.XXX-XXX, Telefone: (XX) XXXX-XXXX, e-mail: (XXXXXX), na cidade de XXXXXX, Estado de XXXX, neste ato representada por seu XXXXXX, o Sr. **XXXXXXX**, portador da cédula de identidade (Registro Geral) n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (C.P.F.) n.º XXX.XXX.XXX-XX, neste ato denominada de **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente Contrato, em consonância com todos os elementos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, do Processo Licitatório n.º 04/2020, modalidade **CARTA-CONVITE N.º 01/2020** e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

01.01 – A **CONTRATADA** obriga-se na prestação de serviços técnico-profissional especializados em Engenharia de Segurança do Trabalho OU elaboração de PCMSO, conforme abaixo descrito: (Lote xxxxxxx)

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos do artigo 65, II, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

02.1 – A **Contratada** deverá emitir relatórios sobre as atividades desenvolvidas, sendo que os serviços prestados deverão obedecer as normas e legislação própria vigente.

02.2 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da chefia do Setor de RH do CIOP, encarregada de acompanhar os serviços prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

03.01 – A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R\$ XXX,XX (XXXXXXXX).

PARÁGRAFO ÚNICO: No preço já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, impostos Municipais, Estaduais e Federais, encargos tributários, previdenciários e trabalhistas, não obrigando em nada a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.01 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

05.01 - O pagamento será realizado pela Tesouraria do CIOP, após o recebimento dos serviços pelo Setor de RH, na qual será autorizado a emissão da nota fiscal de acordo com ordem de serviço emitida, sendo quitado pagamento em até 30 (trinta) dias após o envio da respetiva nota ao CIOP.

05.02 – A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada na forma eletrônica (NF-e), consoante protocolo de ICMS n.º 85, de 9 de julho de 2010.

05.03 – A nota fiscal/fatura eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, constando em seu corpo os dizeres: o número da modalidade e número do Contrato.

05.04 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

05.05 – O pagamento será feito mediante depósito bancário em conta fornecida pela Contratante.

05.06 – Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE:

06.01 – O valor será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO:

07.01 – O prazo de vigência do Contrato será pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura do contrato, podendo ser prorrogado no caso de necessidade.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

08.01 – Em caso de inexecução, total ou parcial, o licitante vencedor poderá sofrer, sem prejuízo do previsto nos artigos n.º 86 à n.º 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, as seguintes penalidades:

- a) Caso ocorram pequenas irregularidades: advertência;
- b) Pelo atraso no início da execução dos serviços: multa de 1,5 % do valor total contratado, por dia de atraso, a contar do momento em que os serviços deveriam ter sido iniciados limitados a 10 dias.
- c) Pelo atraso no término dos serviços: multa de 1,5% ao dia, por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a entrega da obra, até o limite de 15%.
- d) Pelo descumprimento de qualquer outra obrigação: multa de 5 % do valor total do contrato;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos; e,
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

08.01.01 – O atraso no início do(s) serviço(s) por mais de 10 (dez) dias, caracterizará o abandono da obra e ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo da multa cabível.

08.01.01.01 – O abandono do(s) serviços por prazo superior a 15 dias sem justificativa prévia, importará em 20% de multa do valor contratual, sem prejuízo das demais sanções.

08.02 – As multas serão cumulativas com as demais penalidades e deverão ser recolhidas aos Cofres do Município no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, segundo a Lei n.º 6.830/80, com os encargos correspondentes.

08.03 – No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ou de ocorrer inadimplência da empresa contratada, o licitante vencedor, estará incurso nas penalidades constantes do artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

08.04 – Constituirá motivos para a rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:

- a) Razões de interesse público;
- b) Manifesta deficiência do serviço;
- c) Reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- d) Falta grave a Juízo do CIOP;

- e) Abandono total ou parcial do serviço;
- f) Falência ou insolvência do licitante vencedor;
- g) Não der início às atividades no prazo previsto;
- h) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;
- i) Mudança na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
- j) Descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- k) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do acordado entre as partes;
- l) Por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município; e,
- m) Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CIOP, salvo em casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

08.05 – A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos n.º 77 a n.º 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:

09.01 – O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, a qualquer momento, bastando para tanto simples comunicação por escrito.

09.02 – Caso a **CONTRATANTE** não rescinda unilateralmente o presente contrato antes, poderá rescindi-lo independente de interpelação judicial ou extrajudicial:

- Sem justificativa plausível, a juízo da **CONTRATANTE** deixa de efetivar a entrega dos produtos, objeto deste contrato, nos prazos, preços e locais estabelecidos.
- Atingir 10% (dez por cento) do valor deste Contrato em multas.
- Não obedecer as especificações da **CONTRATANTE**.
- Transferir no todo ou em parte o presente Contrato.
- Em caso de falência, insolvência ou impossibilidade de cumprimento do presente contrato por parte da **CONTRATADA**.

09.03 – No caso de rescisão amigável, fica assegurado à **CONTRATANTE** o direito de exigir a continuidade do Contrato durante o período de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MULTA:

10.01 – Deixando a **CONTRATADA** de cumprir, no modo ou tempo, as condições estabelecidas neste contrato, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, bem como, as sanções previstas no Artigo 81 e seguinte da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pelas Leis Federais n.º 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98 e 9.854/99.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** respondendo a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados de sua notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.01 – As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** ou da propositura de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.01 – A **CONTRATADA** compromete-se a manter, durante a execução do Contrato, as condições e qualificações exigidas na licitação que deu origem a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.01 – Todos os pronunciamentos entre as partes deverão ser feitos e formalizados por escrito, sem o que não tem validade devendo obrigatoriamente constar como referência o número da presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.01 – O presente Contrato vincula-se aos termos do Processo Licitatório n.º 04/2020 - **CARTA-CONVITE N.º 01/2020**, bem como à proposta da **CONTRATADA**, regida pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, devidamente fundamentada no artigo 23, § 8º c/c § 3º do artigo 22.

14.02 – Para as questões que se suscitarem entre as partes contratantes, e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.03 – E, por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente Contrato, firmam o mesmo em 03 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Presidente Prudente, (dia) de (mês) de 2020.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA - CIOP

Carlos Augusto Vreche
Diretor Executivo do CIOP
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX e Inscrição Estadual n.º XXX.XXX.XXX.XXX

XXXXXXXXXXXXXXXX – XXXXXXXXXXXXXXX

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

XXXXXX
CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

2) _____

XXXXXX
CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

ANEXO IV

MODELO DE TERMO DE DESISTÊNCIA RECURSAL

(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)

Processo Licitatório n.º 04/2020
CARTA-CONVITE N.º 01/2020

Prezada Comissão,

A empresa, cadastrada no CNPJ/MF sob n.º e Inscrição Estadual sob n.º, com sede (endereço completo), através de seu, o(a) Sr(a)., portador(a) da cédula de identidade (Registro Geral) n.º e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (C.P.F.) n.º, vem nos ditames da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, **DESISTIR** do prazo recursal previsto no artigo 109, inciso I, alíneas “a” e “b”, referente a **CARTA-CONVITE N.º 01/2020**, podendo a Comissão de Licitações dar continuidade aos demais atos do processo.

(cidade), (dia) de (mês) de 2020

Assinatura do representante legal

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

(Nome completo e assinatura)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

(Com carimbo da empresa)

Se a empresa não enviar representante (com procuração) ou representante legal (sócio proprietário, empresário, etc.) no dia do encerramento e abertura dos envelopes, e não houver interesse quanto ao prazo recursal, favor preencher este documento e colocar dentro do envelope n.º 01 “DOCUMENTAÇÃO”.

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)

A empresa, cadastrada no CNPJ/MF sob n.º e Inscrição Estadual sob n.º, com sede (endereço completo), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, cédula de identidade (Registro Geral), CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, cédula de identidade (Registro Geral), CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **CARTA-CONVITE N.º 01/2020**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

(cidade), (dia) de (mês) de 2020

A presente Procuração é válida até o dia

Outorgante

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

(Nome completo e assinatura)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

(RECONHECER FIRMA)

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO

Ao Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista

Processo Licitatório N.º 04/2020
CARTA-CONVITE N.º 01/2020

Eu (nome completo), portador(a) da cédula de identidade (Registro Geral) n.º e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (C.P.F.) n.º....., representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, com sede (endereço completo), interessada em participar no Processo Licitatório n.º 59/2016 – **CARTA-CONVITE N.º 01/2020**, do Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista

- CIOP, **declaro**, sob as penas da lei, que:

(x) nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei Estadual n.º 6.544, de 22 de novembro de 1989, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

(x) inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar qualquer ocorrência de fatos supervenientes.

(cidade), (dia) de (mês) de 2020

.....
Assinatura do representante legal
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

(Nome completo e assinatura)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

(Com carimbo da empresa)